



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1292/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 609/2008.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Zelão e Jair Tatto, que "dispõe sobre anistia para os contribuintes devedores da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o Município de São Paulo dispõe atualmente de recursos suficientes, inclusive, aplicados no mercado financeiro, em oposição à crise econômica ocorrida à época da instituição da referida taxa, motivo pelo qual, não se torna mais necessária cobrá-la daqueles que já demonstraram não poder pagar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO objetivando, adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, retirando seu cunho autorizativo, sob pena de restar inócua o mandamento legal, tendo em vista que a matéria está entre aquelas que cabem a esta Casa iniciar o processo legal.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, anistiam-se os contribuintes devedores da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Ante o exposto, considerando o mérito a que cabe análise nesta Comissão e sem prejuízo da análise da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, cujas competências a incumbem de se pronunciar sobre a matéria, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 20 de setembro de 2017.

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente

Antônio Donato - (PT) - Relator

André Santos - (PRB)

Alfredinho - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/09/2017, p. 61

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.